

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 166

Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Conservação de Rodovias.

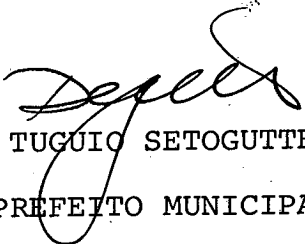
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais,

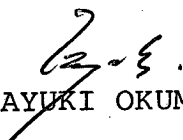
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 1980, o prazo para recolhimento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 1980.

  
TUGUIU SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

  
FRANCISCO GARCIA SANCHEZ  
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

151

UM JARAMA ILUSTRADO  
DE 04 / Outubro / 1980  
DE N.º 586  
UMUA DATA 20 / 10 / 1980  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO